



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 16 de dezembro de 2020.

À Empresa
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 03.945.035/0001-91
Representante legal: José Maria Nogueira

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa **Acácia Comercio de Medicamentos Ltda.**

1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento contratual por parte da contratada, no que concerne a inobservância ao cumprimento do prazo de entrega das ordens de compra nº **3944** e **5485**, conforme Comunicação Interna nº CI nº 040/2020/NGP de 23 de janeiro de 2020, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou processo punitivo de nº **1316/2020** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disso, a contratada fora notificada, fl.33, não apresentando defesa, ato o contínuo, o processo foi submetido à secretaria demandante para informações acerca da entrega dos medicamentos em atraso e manifestação para prosseguimento do processo, sendo informado que ate a data de 06/08/2020 não havia sido entregue o restante dos medicamentos das referidas ordens, perfazendo um atraso superior a 30 dias. Assim, a empresa ao ser penalizada com a sanção administrativa de Advertência e Multa, interpôs Recurso Administrativo, fls. 45-79, no qual requer a revogação da penalidade aplicada.

Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para prolação da decisão final.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº 1316/2020, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls.82-87, e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.88, informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Acácia Comercio de Medicamentos Ltda.**, foi julgado **NÃO PROVIDO**. Dessa forma, ratifica-se a sanção de **Advertência e Multa** aplicada à contratada.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$ 7.871,90 (sete mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos).**

Atenciosamente,

Gilson Urbano de Araújo
Secretario Municipal de Saúde